

## EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL

Índice Geral

**Certidão da conservatória do registo predial**

- Certidão emitida pela conservatória do registo predial, **ou**
- Código de acesso à certidão permanente do registo predial, **ou**
- Certidão negativa emitida pela conservatória registo predial acompanhada da caderneta predial

**Se não for proprietário do prédio, de acordo com o descrito na Conservatória do Registo Predial deverá apresentar um dos seguintes documentos que lhe confira a faculdade de realização da operação urbanística:**

- Contrato de arrendamento, expressando autorização para a realização da operação urbanística
- Escritura
- Relação de bens e habilitação de herdeiros
- Declaração de responsabilidade do requerente, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal, em conformidade com as disposições do Código Civil
- Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de frações autónomas, designadas pelas respetivas letras maiúsculas
- Descrição das zonas comuns a determinado grupo de frações e das zonas comuns relativamente a todas as frações e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam
- Peças desenhadas – em formato digital (PDF e em Word) com a designação de todas as frações autónomas pela letra maiúscula respetiva e com a delimitação de cada fração e das zonas comuns a cores diferentes
- Comprovativo do pagamento da taxa prevista do Quadro XIV n.º 7 da Tabela de Urbanização Edificação e Taxas
- Certidão que ateste que a construção do prédio é anterior a 07.08.1951, se a sua localização for na cidade, ou anterior a 01.07.1967, se a sua localização, for em outra parte do concelho